

**Hospital
Veterinário**



Conhecimento em benefício da comunidade.

REGIMENTO INTERNO

**HOSPITAL VETERINÁRIO DA ESCOLA DE VETERINÁRIA E ZOOTECNIA
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

**Aprovado Pelo Conselho Diretor
15/ 12/ 2011**

EXPEDIENTE

■ **Regimento Interno do Hospital Veterinário da Escola de Veterinária e Zootecnia da Universidade Federal de Goiás. Aprovado pelo Conselho Diretor em Sessão de 15/ 12/ 2011.**

■ **Direção/Coordenadores**

Prof. Dr. Paulo Henrique Jorge da Cunha
Diretor do HV/UFG

M.V. Apóstolo Ferreira Martins
Vice-diretor do HV/UFG

Prof. Dr. Claudomilson Fernandes
Orientador

■ **Diagramação e Revisão Técnica**

Déborah Brito Bombonate
Graduanda em Relações Públicas

Franciele Toledo Ferreira
Graduanda em Relações Públicas

■ **Circulação Interna**

Goiânia – GO/ Setembro 2013

Hospital Veterinário
Escola de Veterinária e Zootecnia
Campus Samambaia, Caixa Postal 131, CEP. 74001-970
Goiânia - GO
3521-1587 / 3521-1596

PREFÁCIO

O Regimento Interno do Hospital Veterinário da Escola de Veterinária e Zootecnia da Universidade Federal de Goiás foi criado na administração da Prof^a. Naida Cristina Borges e aprovado pelo Conselho Diretor no dia 15 de dezembro de 2011. Este apresenta normas básicas de funcionamento e estabelece obrigações comuns, práticas não pertinentes, horários, penalidades e disposições gerais.

O documento é de extrema importância para o funcionamento do Hospital Veterinário, pois direciona a vida cotidiana dos funcionários já que sua base são as diretrizes organizacionais da instituição.

Esta publicação tem como objetivo tornar o Regimento Interno do Hospital Veterinário conhecido por seus públicos internos, o que fortalecerá ainda mais sua identidade organizacional.

SUMÁRIO

Hospital Veterinário UFG	06
Missão	06
Visão	06
Valores	06
Título I: Da Política, dos Objetivos e da Manutenção	07
Capítulo I: Da Política Hospitalar	07
Capítulo II: Dos Objetivos	07
Seção I: Da Formação de Recursos Humanos	08
Seção II: Da Assistência á Saúde Animal	09
Seção III: Da Pesquisa	09
Capítulo III: Da Manutenção	10
Título II: Da Administração e do Funcionamento	11
Capítulo I: Da Estrutura Organizacional	11
Capítulo II: Da Administração	11
Capítulo III: Do Funcionamento	14
Título III: Capítulo Único: Das Disposições Gerais	15

Hospital Veterinário UFG

Estamos em vigor desde 1980, com atendimento clínico e cirúrgico à animais de grande e pequeno porte. Nosso quadro de funcionários é formado pela junção de esforços entre diversos profissionais, que contribuem para o crescimento do HV/UFG.

Devido o caráter didático-pedagógico, possibilitamos o ensino com a inserção dos programas de especialização em residência e estágios (curriculares e extra-curriculares). Oferecemos suporte aos experimentos de Mestrado e Doutorado do curso de Pós-Graduação em Ciência Animal, além de atender a comunidade em geral, visando sempre a saúde e o bem-estar dos animais.

Em razão de nosso papel social e acadêmico, apresentamos as seguintes diretrizes organizacionais;

MISSÃO

“Promover ensino, pesquisa e extensão. Contribuindo para a formação de profissionais qualificados e para o bem-estar homem/animal.”

VISÃO

“Ser um hospital veterinário universitário reconhecido como referência no ensino, pesquisa e extensão.”

VALORES

“Comprometimento com a sanidade e bem-estar animal, saúde pública, ensino, pesquisa, extensão e consciência ética.”

TÍTULO I

Da Política, dos Objetivos e da Manutenção

CAPÍTULO I: Da Política Hospitalar

Art. 1º - O Hospital Veterinário da Universidade Federal de Goiás é um órgão complementar pertencente à Escola de Veterinária e Zootecnia (EVZ) da UFG.

Art. 2º - O Hospital Veterinário adotará para sua identificação a sigla HV/UFG.

Art. 3º - O Hospital Veterinário será regido pelo presente Regimento, pela Legislação pertinente e Normas Complementares.

CAPÍTULO II - Dos Objetivos

Art. 4º - Considerando os objetivos fundamentais da Universidade Federal de Goiás – ensino, pesquisa e extensão – a atuação do HV/UFG está apoiada nos seguintes princípios:

- a) possibilitar o desenvolvimento de atividades de ensino de graduação e pós-graduação e pesquisas cadastradas na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG);
- b) prestar serviços médicos-cirúrgicos, ambulatoriais e hospitalares à comunidade, no campo da Medicina Veterinária.

Art. 5º - O HV/UFG tem por objetivos:

- a) o ensino de graduação em Medicina Veterinária;
- b) promover e manter a saúde animal, integrando-se com outros órgãos federais, estaduais e municipais para a assistência;
- c) contribuir com a formação e aperfeiçoamento profissional;
- d) desenvolver atividades no campo de pesquisa, ensino e extensão.

SEÇÃO I: Da Formação de Recursos Humanos

Art. 6º - O HV/UFG se constitui em campo de ensino prático, de maneira a atingir os objetivos curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação em Medicina Veterinária da Universidade Federal de Goiás, podendo também acatar convênios com escolas privadas de graduação e outros níveis de ensino.

Art. 7º - O HV/UFG desenvolverá, em suas dependências, programas de educação em serviço, para as diferentes categorias de profissionais.

§ Único - Os recursos para manutenção dos programas referidos no caput serão oriundos de projetos específicos ou provenientes de parcerias com instituições públicas e privadas.

SEÇÃO II: Da Assistência á Saúde Animal

Art. 8º - O HV/UFG é um hospital geral, atuando, prioritariamente, nas áreas de: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Anestesiologia, Diagnóstico por Imagem e Laboratório Clínico, conforme item B do Artigo 4º.

Art. 9º - A assistência à saúde animal será feita de forma integrada entre ambulatório, serviços complementares e internação, obedecendo a um critério médico de gravidade nosológica.

Art. 10º - O HV/UFG, integrado com outros órgãos, promoverá programas específicos de assistência à comunidade, os quais serão analisados por equipe multiprofissional das instituições ou entidades interessadas.

SEÇÃO III: Da Pesquisa

Art. 11º - O HV/UFG oportunizará o desenvolvimento de projetos de pesquisa autorizados pelo Conselho Diretor do HV/UFG e posteriormente aprovados pela Unidade de origem e pela Comissão de Ética no Uso de Animais.

§ Único – Em nenhuma hipótese serão utilizados recursos do HV para custear atividades de pesquisa. Elas serão desenvolvidas com recursos oriundos de projetos específicos, obtidos em órgãos financiadores.

CAPÍTULO III: Da Manutenção

Art. 12º - O HV/UFG será mantido com recursos oriundos de:

- a) dotação consignada no orçamento da Universidade;
- b) dotações orçamentárias atribuídas pelos Governos Federal, Estadual, Municipal, ou Emendas Parlamentares no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- c) renda própria, proveniente de convênios e contratos de prestação de serviços;
- d) doações e contribuições a título de subvenção, concedidas por autarquias ou quaisquer pessoas físicas, jurídicas ou órgãos públicos.

TÍTULO II

Da Estrutura, da Administração e do Funcionamento

CAPÍTULO I: Da Estrutura Organizacional

Art. 13º - A administração do HV/UFG compreende:

- a) Conselho Diretor, como órgão consultivo e deliberativo;
- b) Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II - Da Administração

Art. 14º - O Conselho Diretor compõe-se de:

- a) Diretor do HV/UFG;
- b) Coordenador do curso de Especialização em Residência Médico Veterinária;
- c) Coordenador do curso de Graduação em Medicina Veterinária;
- d) Coordenador do curso de Pós-graduação em Ciência Animal;
- e) Coordenador de Extensão da EVZ/UFG;
- f) Coordenador de Pesquisa da EVZ/UFG;
- g) Chefe do Departamento de Medicina Veterinária;
- h) Chefe do Departamento de Produção Animal;
- i) Um representante dos servidores técnico-administrativos do HV/UFG, eleito por seus pares;
- j) Um representante dos residentes do HV/UFG, eleito por seus pares;
- k) Um representante dos discentes do curso de pós-graduação strictu sensu, eleito pelos seus pares;
- l) Um representante dos discentes da Medicina Veterinária, sendo este o presidente do Centro Acadêmico de Medicina Veterinária;

§ 1º - O Conselho Diretor será presidido pelo Diretor do Hospital Veterinário.

§ 2º - O Conselho Diretor se reunirá, ordinariamente, a cada trimestre, ou extraordinariamente, por convocação de seu presidente, com, no mínimo 24 horas de antecedência, considerando para efeito de quorum, a maioria simples de seus membros.

§ 3º - Os representantes mencionados terão mandato de dois anos, excetuando-se os representantes estudentis e os residentes, que terão mandato de um ano.

Art. 15º - Compete ao Conselho Diretor:

- a) aprovar os planos globais de ação do hospital;
- b) propor mudanças para o Regimento Interno do Hospital, submetendo-o ao Conselho Diretor da EVZ para homologação;
- c) aprovar os convênios a serem firmados pelo hospital;
- d) aprovar o orçamento anual e o seu plano de aplicação;
- e) propor ao Conselho Diretor da EVZ alterações da política e dos objetivos do hospital;
- f) autorizar os contratos de prestação de serviços no âmbito do Hospital;
- g) avaliar os relatórios de gestão e desempenho do HV/UFG;

Art. 16º - A Diretoria Executiva do HV/UFG é composta de:

- a) Diretor do Hospital Veterinário e Vice-Diretor, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;

§ 1º: No impedimento destes, a Diretoria Executiva será exercida pelo Departamento de Medicina Veterinária.

§ 2º: O Diretor e o Vice-Diretor só poderão ser Médicos Veterinários, lotados na EVZ/UFG, em Regime de Trabalho de 40 horas semanais ou com dedicação exclusiva.

§ 3º: Os mandatos do Diretor e Vice-Diretor serão de quatro anos, permitida uma recondução.

Art. 17º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) propor e submeter ao Conselho Diretor do HV as demandas internas e externas;
- b) definir normas e procedimentos para toda a comunidade em atuação no Hospital;
- c) submeter ao Conselho Diretor do HV o orçamento anual do Hospital e seu plano de aplicação;
- d) submeter ao Conselho Diretor do HV os balanços gerais do Hospital, relatórios de gestão e do desempenho do Hospital;
- e) aprovar medidas que dizem respeito à manutenção da austeridade no consumo produtivo, submetendo-as à homologação do Conselho Diretor do HV;
- f) aprovar medidas disciplinares que visem garantir a produtividade e o combate ao desperdício e ociosidade operacionais;
- g) criar comissões de assessoramento, permanentes ou temporárias, conforme a designação do Conselho Diretor do HV/UFG;
- h) designar responsáveis pelas seções, setores e serviços do HV/UFG;

§ Único - Compete às comissões de assessoramento avaliar os planos e problemas apresentados a sua consideração, propondo sugestões.

CAPÍTULO III: Do Funcionamento

Art. 18º - O Hospital Veterinário prestará serviços de atendimento hospitalar em regime de ambulatório, de internação e a campo.

Art. 19º - O horário de funcionamento do HV será definido em portaria da Diretoria Executiva.

Art. 20º - O atendimento dos pacientes será feito na seguinte ordem de preferência:

- a) observando-se nosologias prevalentes e a necessidade de cada caso;
- b) casos de interesse científico.

Art. 21º - Desde que registrados, os clientes deverão submeter-se às normas do hospital.

Art. 22º - Os prontuários médicos, bem como toda a documentação referente aos pacientes, estão sob a guarda e responsabilidade do HV/UFG, e dele não poderão ser retirados, sem autorização da Direção Executiva.

§ Único: O funcionamento do atendimento e internação de animais será regido e poderá ser modificado por normas próprias, aprovadas pelo Conselho Diretor do Hospital Veterinário.

TÍTULO III

Capítulo Único - Das Disposições Gerais

Art. 23º – Será vedado aos membros do corpo clínico, técnico e administrativo o fornecimento de declarações oficiais de qualquer natureza em nome do HV/UFG.

Art. 24º – Este regimento poderá ser modificado no todo ou parte por proposição do Conselho Diretor do HV/UFG ao Conselho Diretor da EVZ.

Art. 25º - Os casos omissos neste Regimento serão analisados e deliberados pelo Conselho Diretor do Hospital Veterinário, ad referendum do Conselho Diretor da EVZ.

**Hospital
Veterinário**



Conhecimento em benefício da comunidade.

hospitalveterinario.vet.ufg.br